



RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a composição dos membros interventores da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Rio de Janeiro-APAE RIO.

A Diretoria Executiva da Federação Nacional das APAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso II do Estatuto da Federação Nacional das APAES



RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Resolução 05 de 04/09/2019, estabelecer os cargos da comissão interventora da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Rio de Janeiro —A PAE RIO e nomear os novos membros interventores, para dar continuidade aos trabalhos de intervenção, da seguinte forma:

PRESIDENTE: MARCUS ANTONIO SILVA SOARES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/RJ 133482, CPF 051.551.297-45, domiciliado na Avenida Marechal Henrique Lott, 50, apto 1302, CEP 22631-370, Rio de Janeiro – RJ;

Art. 35 - Compete ao Presidente: I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração; II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado; IV - representar a Apac judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação; V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral; VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições; VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade; VIII — instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo



Federação Nacional das Apaes
Registro no CNSS - nº 253.750 - Registro no
Cartº 1º Of. - nº 1.172 - livro A-6 - CGC(MF) 62.388.566/0001-90
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. 97.889 DE 29/06/89



FENAPAES
Federação Nacional das Apaes

um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas; IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários; X - ratificar de modo expresso, a Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos; XI —cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidos no Regimento Interno da Apae. XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico, §1º- O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice Presidente. §2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos (Estatuto das Apaes)

DIRETOR FINANCEIRO: LEANDERSON DE OLIVEIRA VENÂNCIO, brasileiro, casado, gestor comercial, portador da identidade nº 22272542-6, CPF 12385515725, domiciliado na Rua Dona Mariana 182 bl. 02 apto. 601, CEP: 22280-020, Botafogo - RJ;

Art. 39 — Compete ao 1º Diretor Financeiro: I- elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submeter a aprovação da Diretoria Executiva; II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro; III- assinar cheques, contratos, de empréstimo bancário, e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae; IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, deposita-la e aplica-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva; V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva; VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado; VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas; VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições (Estatuto das Apaes).

DIRETOR SECRETÁRIO: HÉLIO RIBEIRO LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/RJ 64374 , CPF 758.548.217-53, endereço à Av. Ernani do Amaral Peixoto, 467, sala 311, CEP 24006-900, Niterói – RJ;

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário: I - secretariar as Assembleias Gerais. as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio; II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apaes; III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas; IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva. na primeira reunião do mandato. cópia do Estatuto da Apaes: V - disponibilizar aos associados. na Secretaria. o acesso e a leitura do Estatuto da Apaes: VI - exercer a presidência da Apaes no caso de impedimento temporário, maior superior a 06 meses. do Presidente e do Vice-Presidente. (Estatuto da Apaes).

Art. 2º. Esta resolução revoga as anteriores com início de vigência em 02 de setembro de 2021 e por tempo indeterminado.

Brasília (DF), 02 de setembro de 2021


José Turozi
Presidente
Federação Nacional das Apaes
FENAPAES



2494181

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
164755
Pessoas Jurídicas

Cartório
Marcelo Ribas

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomaribas@terra.com.br Tel. (61) 3224-4026

CARTÓRIO MARCELO RIBAS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - AVDO ORTEGUEIR 30 OCUHO 1º ZABIR OLEJDRAM OROTRAC - CARTÓRIO MARCELO RIBAS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - AVDO ORTEGUEIR 30 OCUHO 1º ZABIR OLEJDRAM ORO

Registrado e Arquivado sob o número 00001172 do livro n. 06-A. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00164755

Em 13/09/2021 Dou fé.

Titular: **Marcelo Caetano Ribas**
Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Insc: TJDFT20210210054769TNQY
Para consultar www.tjdf.jus.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL
Rosimar Alves de Jesus
ESCREV. SUBST. DF
BRASÍLIA

